



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 10/16 – ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0000468-59.2016.6.25.8000

ATENÇÃO

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A UNIAO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, doravante denominado TRE/SE, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju-SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 311, de 07/03/2016, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS ELEIÇÕES 2016.

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação MENOR PREÇO, segundo o fator PREÇO POR ITEM e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais - Nacional, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às 9 h (nove horas), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, DO DIA 06 DE JUNHO DE 2016, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS ELEIÇÕES 2016 de acordo com seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento convocatório.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de 23 de MAIO de 2016, dia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia 03 de JUNHO de 2016, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.1 Até a abertura da sessão pública na Internet, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.2 especificações do objeto e prazos conforme Anexo I - Termo de Referência.

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar (na forma constante nos Anexo I).

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar do Anexo I deste Edital.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 A declaração firmada no campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II da Lei Complementar 123, de 14/12/06, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal Federal) e IV (Regularidade Estadual) válidos no SICAF - sistema de cadastramento unificado de fornecedores, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1 a 4.3.3 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

4.2 A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta "on-line", na fase de habilitação.

4.3 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do CRC - certificado de registro cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados nos incisos a seguir, conforme o caso:

I - Registro comercial, no caso de empresário.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

4.3.2 Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.4 No site www.comprasgovernamentais.gov.br, ao assinalar o campo específico, no qual declara estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que receber a convocação, assinar o Contrato ou receber a Nota de Empenho.

5.3 O prazo de fornecimento do material objeto deste Pregão e o local de sua entrega são os definidos no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.1.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.2 O pregoeiro, auxiliado pela Chefia da Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE/SE.

6.1.2.1.1 O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7:00 às 13:00 horas.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.tre-se.jus.br.

6.1.3 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos para o item.

6.2.2 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** do item;

6.2.3 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.4 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.7 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação

6.3.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, para o item, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

6.3.2 Os documentos exigidos na "Cláusula Quarta - Forma de Habilitação", serão entregues preferencialmente, através do sistema [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) por meio do recurso "enviar anexo", ou, através do e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, ou ainda, na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta "on-line" aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensado, para os documentos em que for possível esta comprovação, o encaminhamento por fax e a apresentação dos originais.

6.3.2.2 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o item 6.3.2.

6.3.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.4 Serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.4.1 Se existirem indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste acerca da exequibilidade do preço ofertado (capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), sob pena de desclassificação, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.5 O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar para o item 05 (caneta azul), deverá, em até 3 (três) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro via *chat* no sistema [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), enviar amostra do material, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste instrumento, para efeito de Controle de Qualidade, que será submetida à aprovação, previamente à declaração do vencedor dos referidos itens.

6.3.5.1 A amostra deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento, **correspondendo a uma caixa com 50 unidades**.

6.3.5.2 A amostra deverá ser entregue na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE, situada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas, identificados com: **AMOSTRA, NÚMERO DO PREGÃO, NÚMEROS DO ITEM E LOTE, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E E-MAIL DO PROPONENTE E DE SEU REPRESENTANTE EM SERGIPE**, se for o caso;

6.3.5.3 A Seção de Gestão de Almoxarifado emitirá recibo de entrega da amostra em 2 vias, sendo uma anexada ao procedimento.

6.3.5.4 O pregoeiro deverá comunicar aos licitantes local, data e horário de avaliação da amostra, para que os interessados possam estar presentes (Acórdãos TCU 2140/2010-2ª Câmara e 1984/2008 - Plenário).

6.3.5.5 A Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE terá 2 (dois) dias úteis para analisar a amostra;

6.3.5.6 O procedimento a ser efetuado consiste na utilização de todas as unidades apresentadas (50 unidades) para verificação da capacidade de escrita mediante realização de traços circulares e traços de escrita, observando possíveis falhas. Será reprovada a amostra caso o total de canetas que apresentem falhas supere 4% (quatro por cento) do total avaliado.

6.3.5.7 Caso a amostra seja aprovada e esteja em condições de uso, poderá ser recebida pelo TRE como parte dos materiais adjudicados.

6.3.5.8 As amostras reprovadas ficarão à disposição do licitante, para recolhimento, por um prazo de 90 dias.

6.3.6 O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar para o item 19 (Papel A4), no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação do pregoeiro via *chat* no sistema compragovernamentais, deverá comprovar, através de declaração, especificação constante do sítio do fabricante na Internet ou selo das entidades certificadoras, que o produto ofertado possui Certificação Florestal do FSC - Forest Stewardship Council ou do CERFLOR, de outorga por uma das entidades listadas no link <http://www.florestal.gov.br/snif/producao-florestal/certificacao-florestal>, do Ministério do Meio Ambiente.

6.3.7 A comprovação referida no item 6.3.6 deverá ser enviada preferencialmente por meio de Anexo do Compragovernamentais ou pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br ou estar disponível na Internet.

6.3.8 A Seção de Gestão de Almoxarifado avaliará a amostra, conforme item 6.3.5, e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não com as especificações do Edital, inserindo no expediente emitido, os seguintes dados (se couber):

a) identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade);

b) indicar detalhadamente as características (especificação) do material submetido à avaliação;

c) indicar, quando for o caso, os procedimentos adotados nos testes realizados no material, bem como os seus resultados; e

d) pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

6.3.9 No caso de não apresentação da amostra e documentos conforme exigido nos itens 6.3.5 e 6.3.6, respectivamente, a proposta do licitante será desclassificada.

6.3.10 O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da amostra e documentos exigidos, respectivamente nos itens 6.3.5 e 6.3.6, mediante justificativa plausível do licitante.

6.3.11 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.12 Na situação prevista no item 6.3.11, o pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.3.1.

6.3.13 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

6.3.14 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada; a não regularização implicará nas penalizações previstas neste Instrumento;

6.3.15 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

6.3.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 O procedimento de pedido de reconsideração está definido no item 7.3 desta cláusula.

7.1.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.1.3.1 Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (TCU – Acórdão n.º 339/2010 - Plenário).

7.1.3.1.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item anterior, devem ser interpretados, da seguinte forma:

7.1.3.1.1.1 **Sucumbência** – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente;

7.1.3.1.1.2 **Tempestividade** – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei;

7.1.3.1.1.3 **Legitimidade** – só o licitante credenciado poderá interpor recurso;

7.1.3.1.1.4 **Interesse** – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame;

7.1.3.1.1.5 **Motivação** – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.1.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.1.5 Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, preferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.1.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afetaria o entendimento do TRE/SE sobre a questão.

7.1.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.1.6 Cabe ao pregoeiro, receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.6.1 Quando mantiver sua decisão, o pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.1.7 O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.8 Fica assegurado aos licitantes o acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.8.1 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na sede do TRE/SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju – SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.2 Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **Recurso**, nos casos de:

a) anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

b) rescisão da Contratação e ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela Autoridade competente do TRE/SE.

7.3 No caso específico da pena de impedimento de licitar, que somente poderá ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, cabe **Pedido de Reconsideração**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.4 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4.1 A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens 7.2 e 7.3 desta cláusula.

7.5 O recurso será dirigido à Autoridade competente deste Tribunal, por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA OITAVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item 7.1.5) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a contar da data em que receber a comunicação.

8.2.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.3.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

8.5 A Autoridade competente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.6 A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item 8.8 desta cláusula.

8.7 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.8 A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.9 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

9.1.1 Anexo I - Termo de Referência;

9.1.2 Anexo II - Minuta de Contrato.

9.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades integram o Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Minuta de Contrato).

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

9.4.1 O limite estabelecido no item anterior poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

9.5 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

9.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

9.8 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

9.9 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.10 Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

PREGÃO 10/16 – ELETRÔNICO PROCESSO SEI Nº 0000468-59.2016.6.25.8000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de material de consumo, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO segundo o fator Preço Global por Item, para abastecer os Cartórios Eleitorais com material necessário à realização das Eleições/2016, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

| ITEM | CÓD SIASG | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR | UNID | QTDE. A ADQUIRIR | VALOR DE REFERÊNCIA |
|------|-----------|--|---|----------------------|------------------|---------------------|
| 1 | 0203283 | ALMOFADA CARIMBO, PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, MÉDIO, AZUL, ENTINTADA. | Almofada n.º 3 (medida interna útil 70 x 110 mm). Validade mínima de 24 meses a partir do recebimento. | UNID | 1200 | R\$ 4.200,00 |
| 2 | 289332 | APONTADOR LÁPIS, PLÁSTICO, ESCOLAR, VARIADA, 1, SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA | Formato retangular, com concavidade lateral para apoio. | UNID | 100 | R\$ 56,41 |
| 3 | 0200709 | BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA, 45 MM, 17 MM, 8 MM, AZUL E VERMELHA | Material atóxico, composto à base de borrachas natural e sintética. | UNID | 240 | R\$ 144,00 |
| 4 | 325529 | CINTA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 18, COR AMARELA, APLICAÇÃO ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE | | PACOTE C/ 50 G | 250 | R\$ 562,50 |
| 5 | 318749 | CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO/ORIFÍCIO LATERAL/SELO INMETRO. | Caneta esferográfica azul cristal, corpo transparente, permite ver o nível da tinta, esfera de tungstênio, ponta média 1.0mm, tampa e tampinha indicam a cor da tinta, carga removível e orifício no centro. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. | CAIXA C/ 50 UNIDADES | 310 | R\$ 6.820,00 |
| 6 | 293041 | CARIMBO, MADEIRA, MADEIRA, BORRACHA, 6 CM, 10 MM, RETANGULAR, DIZERES "NÃO COMPARECEU". | Conforme modelo a ser fornecido pelo TRE/SE ao licitante vencedor. | UNID | 170 | R\$ 2.573,30 |
| 7 | 0031178 | IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL, NOME IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL | CARTAZ em papel adesivo branco, 150 X 210 MM de área útil, com impressão frontal em OFFSET na cor preta, contendo texto "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL". Com rasgo vertical para facilitar o destaque. Conforme modelo a ser fornecido ao licitante vencedor. | PACOTE COM 50 UNID | 200 | R\$ 1.980,00 |
| 8 | 283073 | PASTA ARQUIVO, CARTOLINA PLASTIFICADA, DOCUMENTO, 230 MM, 340 MM, COM ABA E ELÁSTICO. | Pasta classificador com elástico em cores variadas. Gramatura mínima 250 g/m². | UNID. | 900 | R\$ 1.755,00 |

| | | | | | | |
|----|---------|--|---|---------------------|------|---------------|
| 9 | 293218 | PASTA ARQUIVO, CARTOLINA PLASTIFICADA, 230 MM, 340 MM, GRAMPO TRILHO . | Em cores variadas. Gramatura mínima 240 g/m². Variação dimensional máxima admitida: 5 mm. | UNID. | 900 | R\$ 1.620,00 |
| 10 | 272378 | CLIQUE , TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO , TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO | Material deve ser imune à corrosão por pelo menos 18 meses a partir da data de recebimento. | CX. C/ 25 UNID. | 90 | R\$ 243,00 |
| 11 | 335527 | COLA , POLIVINIL ACETATO - PVA , BRANCA , ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA , LÍQUIDO | Atóxica. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. | BISNAGA C/ 40 G | 2500 | R\$ 2.375,00 |
| 12 | 206995 | BARBANTE ALGODÃO , 8 UN, CRÚ - 250 G | 08 unidades de fios. Rolo com 250 g. Comprimento mínimo do rolo = 180 m | ROLO | 140 | R\$ 994,00 |
| 13 | 57517 | PROTECTOR CRACHÁ , NOME BOLSA DE CRACHÁ | Protector de crachá em PVC transparente, área interna útil medindo 10,5 x 7,5 cm. Com abertura lateral e cartolina. Com aba de 1,0 cm de largura contendo abertura para prendedor e furos para passagem de cordão. Incluso prendedor em metal niquelado com fechamento por pressão. Eeve ser entregue cintado em pacotes com 50 unidades. | UNID | 3000 | R\$ 1.500,00 |
| 14 | 0235054 | ENVELOPE , MATERIAL PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 229, COR BRANCA , IMPRESSÃO COM TIMBRE , LARGURA 114, MODELO OFÍCIO | Com impressão em cor única (tinta preta) em uma das faces. Conforme modelo a ser fornecido ao licitante vencedor. Cintados em pacotes com 100 unidades. | PACOTE C/ 100 UNID | 150 | R\$ 3.450,00 |
| 15 | 279064 | FITA ADESIVA , POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFASE, 48 MM, 50 M, EMPACOTAMENTO | Rolo com 50 m. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. | ROLO | 3900 | R\$ 11.505,00 |
| 16 | 0244021 | FLANELA PARA LIMPEZA, 40 CM, 60 CM, BRANCA | | UNID | 1500 | R\$ 3.000,00 |
| 17 | 203144 | GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 | | CX. C/ 1000 GRAMPOS | 300 | R\$ 540,00 |
| 18 | 0275185 | LÁPIS PRETO , MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE Nº 2, MATERIAL CARGA GRAFITE | Apontado, diâmetro 7 mm, comprimento 175 mm. | CX. COM 12 UNID. | 47 | R\$ 376,00 |
| 19 | 395860 | PAPEL A4 , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, GRAMATURA 75 , COR BRANCA . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO FSC OU CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL | O papel deve possuir selos de Certificação Florestal do FSC - <i>Forest Stewardship Council</i> ou do <i>CERFLOR</i> , de outorga por uma das entidades listadas no link http://www.florestal.gov.br/snif/producao-florestal/certificacao-florestal , do Ministério do Meio Ambiente | RESMA c/ 500 FOLHAS | 1000 | R\$ 14.390,00 |
| 20 | 0238240 | PAPEL EMBRULHO , TIPO PAPEL KRAFT , APRESENTAÇÃO FOLHA, LARGURA 66, COMPRIMENTO 96, MODELO LISO, COR PARDA, GRAMATURA 110 | | PACOTE C/ 100 FL. | 135 | R\$ 8.100,00 |
| 21 | 267351 | PINCEL ATÔMICO , PONTA CHANFRADA, AZUL , INDEFORMÁVEL, USO EM PAPEL E PAPELÃO. | Indeformável, uso em papel e papelão. Sem adição de xileno ou tolueno. Ponta chanfrada. Espessura mínima do traço = 4,0 mm. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. | UNID | 200 | R\$ 320,00 |
| 22 | 202039 | PINCEL ATÔMICO , PLÁSTICO, FELTRO, RECARREGÁVEL, VERMELHA . | Indeformável, uso em papel e papelão. Ponta chanfrada. Sem adição de xileno ou tolueno. Espessura mínima do traço = 4,0 mm. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. | UNID | 230 | R\$ 345,00 |
| 23 | 0284286 | TINTA PARA CARIMBO , COR AZUL , COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 | Validade mínima 12 meses a partir da entrega. | FRASCO C/ 40ML | 100 | R\$ 250,00 |
| 24 | 0287335 | TINTA , COMPONENTE BÁSICO ÁGUA, COR VERMELHA , APLICAÇÃO CARIMBO | Validade mínima 12 meses a partir da entrega. | FRASCO C/ 40ML | 40 | R\$ 100,00 |
| 25 | 0245461 | MOLHA-DEDOS , PLÁSTICO, PLÁSTICO, CREME ATÓXICO , 12 G, NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA. | Creme anti-bacteriano, com fórmula anti-séptica e anti-alérgica. Peso líquido 12 g. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. | unid | 4700 | R\$ 18.565,00 |
| 26 | 279888 | FRASCO TIPO ALMOTOLIA , MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPÁ: TAMPÁ EM ROSCA, COR ÂMBAR , CAPACIDADE 120 ML | | UNID | 3800 | R\$ 10.640,00 |
| 27 | 386905 | ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES , TIPO GEL HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 65% INPM | Sem aroma artificial. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. | FRASCO C/ 500 G | 720 | R\$ 4.456,80 |

| | | | | | | |
|--------------------|---------|---|--|----------------------|------|-----------------------|
| 28 | 412918 | Toalha de papel, material 100% fibra celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 23, largura 21, cor branca, características adicionais alto poder de absorção, gramatura mínima 28 g/m2. | Certificado pelo FSC (Forest Stewardship Council), CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou equivalente. Tolerância dimensional: +/- 1 cm. Material será aceito em fardos de 1.000 folhas ou 1.250 folhas ou 2.000 folhas. | PACOTE C/ 250 FOLHAS | 3600 | R\$ 14.400,00 |
| 29 | 0022098 | EXTENSAO ELÉTRICA, NOME CONJUNTO DE EXTENSAO ELETTRICA COMPLETO | Extensão elétrica com 10 m de comprimento (tolerância +/- 5 cm), cabo flexível com isolamento de 2 x 0,75mm2, tipo PP. Plugues macho e fêmea no padrão ABNT com 2 pinos, 10 A/250 V, conforme NBR 14136 | UNID | 400 | R\$ 19.697,60 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 134.958,61 |

2. OBSERVAÇÕES

- a) O produto entregue deverá obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação expressa neste termo de referência, devendo constar na embalagem especificação e a marca do produto;
- b) O material comprado deverá apresentar a marca registrada do fabricante, e estará sujeito a testes, a qualquer tempo, para confirmação de autenticidade;

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar para o item 05 (caneta azul), deverá, em até **3 (três) dias úteis** contados da solicitação do pregoeiro via *chat* no sistema compragovernamentais, enviar amostra do material, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste instrumento, para efeito de Controle de Qualidade, que será submetida à aprovação, previamente à declaração do vencedor dos referidos itens.

3.1.1 A amostra deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento, **correspondendo a uma caixa com 50 unidades**.

3.1.2 A amostra deverá ser entregue na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE, situada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas, identificados com: **AMOSTRA, NÚMERO DO PREGÃO, NÚMEROS DO ITEM E LOTE, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E E-MAIL DO PROPONENTE E DE SEU REPRESENTANTE EM SERGIPE, se for o caso;**

3.1.3 A Seção de Gestão de Almoxarifado emitirá recibo de entrega da amostra em 2 vias, sendo uma anexada ao procedimento.

3.1.4 O pregoeiro deverá comunicar aos licitantes local, data e horário de avaliação da amostra, para que os interessados possam estar presentes (Acórdãos TCU 2140/2010-2ª Câmara e 1984/2008 - Plenário).

3.1.5 A Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE terá 2 (dois) dias úteis para analisar a amostra;

3.1.6 O procedimento a ser efetuado consiste na utilização de todas as unidades apresentadas (50 unidades) para verificação da capacidade de escrita mediante realização de traços circulares e traços de escrita, observando possíveis falhas. Será reprovada a amostra caso o total de canetas que apresentem falhas supere 4% (quatro por cento) do total avaliado.

3.1.7 Caso a amostra seja aprovada e esteja em condições de uso, poderá ser recebida pelo TRE como parte dos materiais adjudicados.

3.1.8 As amostras reprovadas ficarão à disposição do licitante, para recolhimento, por um prazo de 90 dias.

3.2 O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar para o item 19 (Papel A4), no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação do pregoeiro via *chat* no sistema compragovernamentais, deverá comprovar, através de declaração, especificação constante do sítio do fabricante na Internet ou selo das entidades certificadoras, que o produto ofertado possui Certificação Florestal do FSC - Forest Stewardship Council ou do CERFLOR, de outorga por uma das entidades listadas no link <http://www.florestal.gov.br/snif/producao-florestal/certificacao-florestal>, do Ministério do Meio Ambiente.

3.2.1 A comprovação referida no item 3.2 deverá ser enviada preferencialmente por meio de Anexo do Comprasnet ou pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br ou estar disponível na Internet.

3.3 A Seção de Gestão de Almoxarifado avaliará a amostra, conforme item 3.1, e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não com as especificações do Edital, inserindo no expediente emitido, os seguintes dados (se couber):

- a) identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade);
- b) indicar detalhadamente as características (especificação) do material submetido à avaliação;
- c) indicar, quando for o caso, os procedimentos adotados nos testes realizados no material, bem como os seus resultados; e
- d) pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

3.3.1 No caso de não apresentação da amostra e documentos conforme exigido nos itens 3.1 e 3.2, respectivamente, a proposta do licitante será desclassificada.

3.3.2 O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da amostra e documentos exigidos, respectivamente nos itens 3.1 e 3.2, mediante justificativa plausível do licitante.

4. DA VALIDADE, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os prazos de **validade dos materiais deverão ser contados a partir da entrega** na Seção de Gestão de Almoxarifado.

4.2 O prazo de fornecimento dos itens é de no máximo **30 (trinta) dias** a partir da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho. Para os itens em que o TRE disponibilizará modelo ao licitante vencedor (itens 06, 07 e 14), o prazo de trinta dias será iniciado a partir da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho e do recebimento dos modelos.

4.3 O fornecimento deverá ser efetuado no Almoxarifado do TRE/SE, Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju - SE, no horário das 8 às 13 horas, sujeito a alteração devidamente comunicada pela Seção de Gestão de Almoxarifado, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.4 Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta na embalagem ou no próprio material;

4.5 Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

4.6 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Designar, no prazo de assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho (até dois dias úteis) representante para a execução do objeto contratual;

5.1.1 Indicar outro representante no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis no caso de o contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante.

5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;

5.3 Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas;

5.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;

5.5 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;

5.6 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

5.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobrado judicialmente;

5.8 Substituir, reparar ou corrigir, em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

5.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

5.10 Fornecer produtos novos, de primeiro uso, não recondicionados, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados, e com a validade mínima exigida neste instrumento, a contar da data da entrega e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor.

5.11 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste instrumento;

6.2 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento;

6.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE;

7 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 O fornecimento do objeto da contratação será fiscalizado pela Seção de Gestão de Almoxarifado – SEALM ou pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, conforme o caso, na condição de Gestora da Contratação do TRE/SE, que terá livre acesso a todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações;

7.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da contratada pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela

causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros;

7.1.2 Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso;

7.2 O objeto deste instrumento será recebido e fiscalizado pela Seção de Gestão de Almoxarifado – SEALM, no caso de contratação até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante verificação da conformidade com os termos deste instrumento, com a proposta e com a nota de empenho e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se a observações, se necessário.

7.2.1 Caso o valor da contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento e fiscalização do objeto da licitação dar-se-á pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, mediante termo próprio, da seguinte forma:

7.2.1.1 Provisoriamente, no ato de entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste instrumento;

7.2.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação consoante previsto no art. 73 da Lei 8.666/93, o que ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo adequado fornecimento do material contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

7.4 A Gestora da Contratação, rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste instrumento, na respectiva proposta e no contrato.

7.5 A Gestora da Contratação fiscalizará todo o processo de fornecimento dos materiais objeto desta contratação, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas.

7.6 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

7.7 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

7.7.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

7.7.2 A atestação será efetuada pela Gestora da Contratação em até dois dias, contados a partir da efetiva entrega da Nota Fiscal/Fatura pela contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

7.7.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

7.8 Para o pagamento, a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.8.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html> , <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRF/FgeCFCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>

7.8.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

7.8.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho ou contrato.

7.8.4 Eventual mudança do CNPJ da contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

7.9 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item 7.7 ou 7.7.1, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

7.9.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 7.9, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

7.10 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.11 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

7.12 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação não será superior a 12 (doze) meses e, por se tratar de aquisição, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.1.1 advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo à execução do objeto, como atrasos injustificados no atendimento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação;

8.1.1.1 A advertência será aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, após aviso escrito à Contratada, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a justificativa apresentada seja insuficiente.

8.1.2 multa sobre o valor do item contratado:

8.1.2.1 até 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação;

8.1.2.2 acima de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) quando não substituir, reparar ou corrigir em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

8.1.2.3 acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações ou especificações;

8.1.2.4 acima de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações ou prazos;

8.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto desta contratação, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do item contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

8.3 As multas a que alude este instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.4 As multas previstas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

8.5 Para que seja aplicada a sanção prevista no item 8.1.2 deve ser facultada defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

8.6.1 Por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação;

8.6.2 Por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou não receber ou retirar a nota de empenho, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo ao contratante;

8.6.3 Por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.7 A sanção do item 8.6 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 8.1.2.

8.8 A sanção prevista no item 8.6 é de competência exclusiva da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

8.9 A culpabilidade da contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pela Gestora, pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da contratada;

8.10 À contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

8.10.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE;

8.10.1.1 considera-se boa fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE;

8.10.1.2 considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

8.10.2 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 8.10.1 e 8.10.3, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE/SE;

8.10.3 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

9. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

9.1.1 O limite estabelecido no item 9.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

10. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A inexecução total ou parcial desta contratação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento.

10.2 Constituem motivos para a rescisão da Contratação:

10.2.1 o não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos;

10.2.2 o cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos;

10.2.3 a lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado;

10.2.4 o atraso injustificado no início da execução;

10.2.5 a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

10.2.6 a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação;

10.2.7 a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE;

10.2.8 o descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos;

10.2.9 o cometimento reiterado de faltas na execução;

10.2.10 a decretação de falência;

10.2.11 a dissolução da sociedade;

10.2.12 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação;

10.2.13 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE;

10.2.14 a supressão, por parte da Administração, de materiais, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 9.1 deste instrumento;

10.2.15 a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.16 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já fornecido e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.17 a não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratados;

10.2.18 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

10.2.19 o descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3 A rescisão poderá ser:

10.3.1 determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos itens 10.2.1 a 10.2.13 e 10.2.18 deste instrumento;

10.3.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE;

10.3.3 judicial, nos termos da legislação.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

10.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 10.2.13 a 10.2.18, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

10.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 10.2.1 a 10.2.13 e 10.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

11 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à contratada.

12 DO FORO

12.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, e 8.538, de 06/10/2015, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.

PREGÃO 10/16 – ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0000468-59.2016.6.25.8000

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DE SERGIPE, E

....., NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju - SE, 49.081-000, CNPJ 06.015.356/0001-85, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **DES. OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO, CI 122.705, SSP/SE, CPF 034.247.075-20, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais**, e com sede na CNPJ adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na CI SSP/..... CPF/MF celebram entre si o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, de acordo com a Lei 8.666, de 21/6/1993 e, subsidiariamente, com Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, e 8.538, de 06/10/2015, com a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, com o Edital do Pregão 10/16 - Eletrônico e seus anexos (Processo SEI Nº 0000468-59.2016.6.25.8000), com a proposta da Contratada, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, conforme especificação constante do Anexo I do Edital do Pregão 10/16 – Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Designar, no prazo de assinatura do contrato (até dois dias úteis) representante para a execução do objeto contratual;

2.1.1 Indicar outro representante no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis no caso de o contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante.

2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;

2.3 Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas;

2.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;

2.5 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;

2.6 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente

devidos pelo TRE/SE ou cobrado judicialmente;

2.8 Substituir, reparar ou corrigir, em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

2.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

2.10 Fornecer produtos novos, de primeiro uso, não reconicionados, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados, e com a validade mínima exigida neste instrumento, a contar da data da entrega e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor.

2.11 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste instrumento;

3.2 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento;

3.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 Os prazos de **validade dos materiais deverão ser contados a partir da entrega** na Seção de Gestão do Almoxarifado.

4.2 O prazo de fornecimento dos itens é de no máximo **30 (trinta) dias** a partir da assinatura do contrato. Para os itens em que o TRE disponibilizará modelo ao licitante vencedor (itens 06, 07 e 14), o prazo de trinta dias será iniciado a partir da assinatura do contrato e do recebimento dos modelos.

4.3 O fornecimento deverá ser efetuado no Almoxarifado do TRE/SE, Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju - SE, no horário das 8 às 13 horas, sujeito a alteração devidamente comunicada pela Seção de Gestão de Almoxarifado, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.4 Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta na embalagem ou no próprio material;

4.5 Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

4.6 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 O valor total do presente Contrato importa em R\$ ().

5.2 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação não será superior a 12 (doze) meses e, por se tratar de aquisição, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

6.1.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

6.1.2 A atestação será efetuada pela **Gestora da Contratação** em até dois dias, contados a partir da efetiva entrega da Nota Fiscal/Fatura pela contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

6.1.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

6.2 Para o pagamento, a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html> , <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRF/FgcCfscriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

6.2.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e no contrato.

6.2.4 Eventual mudança do CNPJ da contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

6.3 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item 6.1 ou 6.1.1, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

6.3.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 6.3, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

6.4 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.5 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

7.1.1 O limite estabelecido no item 7.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com este Contrato terão como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros consignados no Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais - Nacional, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.1.1 advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo à execução do objeto, como atrasos injustificados no atendimento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação;

9.1.1.1 A advertência será aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, após aviso escrito à Contratada, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a justificativa apresentada seja insuficiente.

9.1.2 multa sobre o valor do item contratado:

9.1.2.1 de até 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação;

9.1.2.2 acima de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) quando não substituir, reparar ou corrigir em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

9.1.2.3 acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações ou especificações;

9.1.2.4 acima de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações ou prazos;

9.2 O atraso injustificado no **fornecimento** do objeto desta contratação, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do item contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.3 As multas a que alude este instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.4 As multas previstas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

9.5 Para que seja aplicada a sanção prevista no item 9.1.2 deve ser facultada defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

9.6.1 Por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação;

9.6.2 Por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo ao contratante;

9.6.3 Por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.7 A sanção do item 9.6 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 9.1.2.

9.8 A sanção prevista no item 9.6 é de competência exclusiva da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

9.9 A culpabilidade da contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pela Gestora, pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da contratada;

9.10 À contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

9.10.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE;

9.10.1.1 considera-se boa fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE;

9.10.1.2 considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

9.10.2 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 9.10.1 e 9.10.3, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE/SE;

9.10.3 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial desta contratação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento.

10.2 Constituem motivos para a rescisão da Contratação:

10.2.1 o não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos;

10.2.2 o cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos;

10.2.3 a lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado;

10.2.4 o atraso injustificado no início da execução;

10.2.5 a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

10.2.6 a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação;

10.2.7 a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE;

10.2.8 o descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos;

10.2.9 o cometimento reiterado de faltas na execução;

10.2.10 a decretação de falência;

10.2.11 a dissolução da sociedade;

10.2.12 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação;

10.2.13 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE;

10.2.14 a supressão, por parte da Administração, de materiais, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 7.1 deste instrumento;

10.2.15 a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.16 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já fornecido e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.17 a não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratados;

10.2.18 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

10.2.19 o descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3 A rescisão poderá ser:

10.3.1 determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos itens 10.2.1 a 10.2.13 e 10.2.18 deste instrumento;

10.3.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE;

10.3.3 judicial, nos termos da legislação.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

10.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 10.2.13 a 10.2.18, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

10.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 10.2.1 a 10.2.13 e 10.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fornecimento do objeto da contratação será fiscalizado pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, na condição de Gestora da Contratação do TRE/SE, que terá livre acesso a todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações;

11.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da contratada pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros;

11.1.2 Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso;

11.2 O recebimento e fiscalização do objeto da licitação dar-se-á pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, mediante termo próprio, da seguinte forma:

11.2.1 Provisoriamente, no ato de entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste instrumento;

11.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação consoante previsto no art. 73 da Lei 8.666/93, o que ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo adequado fornecimento do material contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

11.4 A Gestora da Contratação, rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste instrumento, na respectiva proposta e no Termo de Referência.

11.5 A Gestora da Contratação fiscalizará todo o processo de fornecimento dos materiais objeto desta contratação, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas.

11.6 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

12.1 A Contratada indica para representá-la na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se o Contratante o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a Contratada deverá indicar outro representante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

13.1 O Contrato poderá ser suspenso temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 Integram o presente instrumento, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão 10/16 – Eletrônico e seus Anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplicam-se aos termos deste instrumento e aos casos omissos, a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, e 8.538, de 06/10/2015, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e Contratada, é lavrado o presente Contrato, cujo extrato fica registrado, de acordo com o art. 60, da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em três vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Aracaju, de de 2016.

DES. OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Analista Judiciário, em 20/05/2016, às 07:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0288111** e o código CRC **E520CC5D**.